

Paraguassu. Vicente de Carvalho e Coerni-
ro de Albu. nesta cidade"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Aressu, 27 de dezembro de 1948

(sa) - José Augusto Ribeiro

- Prefeito Municipal.

Euclydes Nóbile

- Secretário -

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 27
de dezembro de 1948.

(sa) Euclydes Nóbile

- Secretário -

Lei nº 40, de 27 de Dezembro de 1948.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de
Aressu, usando das atribuições que me são conferidas por
lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito de Rs 10.800,00 (dez mil e oitocentos
cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do
orçamento vigente:

	- R\$ -
1-2-118-09-3- Material de Consumo	5.700,00
2-5-118-63-3- Material de Consumo	3.600,00
6-2-118-29-4- Despesas Diversas - Item VII	1.500,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, totalmente a primeira

José Filipe

e parcialmente a segunda, as seguintes rubricas do orçamento vigente:

CRB

6-4-118-98-4- Auxílios Linens. item III- 6.000,00

7-1-118-90-4- Pessoal Fixo. letra "b" - 4.800,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mossoró, 27 de dezembro de 1948

(aa) - José Augusto Ribeiro

- Prefeito Municipal -

Euclydes Nóbile

- Secretário -

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de dezembro de 1948 -

Euclydes Nóbile

- Secretário -

X Lei nº 41, de 28 de Dezembro de 1948.

Dispõe sobre construção e reconstrução de prédios

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Mossoró, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Na praça de Santo Ruy e estendida Ruy Barbosa até a sua intersecção com a rua Bondeiros, fica proibida a construção ou reconstrução